LEI Nº 3.242, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Divinópolis, o Conselho Popular dos Moradores do Bairro São José, com sede e foro nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Conselho Popular dos Moradores do Bairro São José, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-088/92
Publicação Jornal Participação, nº 134 de 30/09/92.